

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. 945

[04 de Julho de 1975]

Dispõe sobre a compra de equipamentos e dá outras providências.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, um trator e uma pá-carregadeira, para os serviços rodoviários.

ARTIGO 2º - Para pagamento do preço do equipamento previsto no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo com Instituição de Crédito, Financiamento ou Investimento pelo prazo de doze (12) meses e até a importância de Cr\$ 563.868,00 - (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), assim representada:

Principal	Cr\$ 454.000,00
Encargos Financeiros	Cr\$ 109.868,00

ARTIGO 3º - Para a obtenção do empréstimo junto à Instituição de Crédito, Financiamento ou Investimento, e para o seu pagamento e mais encargos, conforme referido nesta Lei, serão obedecidas e cumpridas as disposições previstas nos arts. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1377, de 12 de dezembro de 1974.

§ ÚNICO - Como garantia da operação de crédito, o equipamento a ser adquirido poderá ser alienado fiduciariamente à Instituição Financeira nos termos e para os efeitos do Artigo 66 e parágrafos da Lei Federal 4728, de 14 de julho de 1965, com a redação e normas processuais adotadas pelo Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

ARTIGO 4º - Para ocorrer às despesas relativas a aquisição dos equipamentos ao que se refere ao pagamento da entrada, - amortização do empréstimo e outros, fica aberto na Contadoria Municipal

- segue -

RECEBIDO
EM
16 JUL 1975

1829

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

1830

Lei N. _____

()

Dispõe

(FLS.2)

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

pal um crédito especial até a importância de Cr\$ 764.558,00 (setecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros).

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - anulação total da rubrica:

403 - 4.1.1.0.94 - Obras Públicas

5 - Novo acesso à cidade (Perim
tral) pavimentação e outros. Cr\$ 292.500,00

b) - anulações parciais das rubricas:

231 - 4.1.1.0.66 - Investimento - Obras Públicas

Construção de piscina olímpica -
do Centro Esportivo..... Cr\$ 89.000,00

231 - 4.3.0.0.66 - Auxílio para obras e construção-

de praças de esportes..... Cr\$ 7.500,00

c) - o restante, com os recursos provenientes do financiamento referido no artigo 2º desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Os orçamentos futuros do Município con
signarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação do -
saldo do financiamento referido nesta Lei.**

**ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.-**

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Julho de 1975.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma có-
pia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Pedro Laszlo
Pedro Laszlo
=Secretário=